



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

## **EDITAL 13/2022**

# **PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES DE DORES DE GUANHÃES/MG.**

O Município de DORES DE GUANHÃES torna pública a realização do Processo de Certificação de Gestores Escolares do Município de DORES DE GUANHÃES, conforme e mediante as condições estabelecidas neste Edital, observando os termos do DECRETO MUNICIPAL nº93, de 25 de novembro de 2022, que estabelece calendário para as fases de INSCRIÇÃO, PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA. Ainda considerando a apresentação do plano de gestão deverá conter em seu teor área administrativa, financeira e pedagógica dos candidatos ao cargo.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo de Certificação de Gestores Escolares do Município de DORES DE GUANHÃES será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2 O presente Processo de Certificação de Gestores Escolares, destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo I —Listadas Unidades Escolares apta ao processo democrático de critérios técnicos por mérito e desempenho dos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
- 1.3 O processo de Certificação dos Gestores das Unidades Escolares do Município de DORES DE GUANHÃES, será constituído de 3 etapas, conforme o DECRETO municipal nº93, de 25 de novembro de 2022.

## **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO:**

1ª ETAPA— Inscrição e Habilitação

2ª ETAPA— Prova Objetiva com 20 questões perfazendo o total de 100 pontos e será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento), em não atingindo o percentual mínimo, será desclassificado.

A PROVA OBJETIVA abrangerá as seguintes disciplinas: Português, Conhecimentos Específicos na área de Gestão Escolar e Noções Básicas da Administração Pública, conforme conteúdo



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

Programático Anexo XII.

3ª FASE – Avaliação do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, Anexo III.

1.4 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Certificação de Gestores Escolares do Município de DORES DE GUANHÃES, o que ocorrerá através do site oficial do Município de DORES DE GUANHÃES, cujo endereço é <http://doresdeguanhanes.mg.gov.br>, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Município.

- a) O mandato do Diretor aprovado no Processo de Certificação será de 03 (três) anos, sendo permitida, uma única recondução por igual período.
- b) A Comissão criada pelo poder Executivo Municipal, organizará e coordenará todo o processo de seleção.
- c) A comissão descrita no item deste Edital, formada por 3 (três) membros conforme Portaria nº062/ 2022.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

Poderão candidatar-se para os cargos de Gestores Escolares profissionais da educação efetivos no Município de DORES DE GUANHÃES, podendo optar em concorrer pela unidade escolar em que esteja em efetivo exercício, ou em qualquer outra unidade escolar do município, desde que não tenha sido punido disciplinarmente nos 05 (cinco) anos anteriores à data da seleção.

- 1- O candidato deverá possuir formação na área de graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
- 2- O candidato deverá ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 3- O candidato deverá estar em situação regular com a Receita Federal;
- 4- O candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5- O candidato NÃO pode ter sido condenado em processos administrativos, criminais ou estar em cumprimento de sentença penal condenatória;



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

- 6- O candidato deverá estar apto a exercer plenamente a presidência da caixa escolar, em especial a movimentação financeira e bancária, e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola;
- 7- O candidato deverá comprovar que é detentor de cargo efetivo na área da educação no Município de DORES DE GUANHÃES, conforme Anexo VII;
- 8- Serão indeferidas as inscrições que não satisfaçam os requisitos elencados no item 2 e seus subitens deste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

A inscrição será efetuada presencialmente, mediante o preenchimento do “requerimento de inscrição”, anexo IX, na sede da Prefeitura de Dores de Guanhanes, localizada na Rua Castro Alves, nº 29 - Centro-Dores de Guanhanes, **no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, no horário de 08h00min às 10h30min e 13h30min às 16h00min**, conforme especificações do Cronograma - Anexo XI, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- 1- Ler atentamente o Edital;
- 2- Preencher o “Requerimento de Inscrição”; presencialmente
- 3- Confirmar os dados com a assinatura no requerimento.

#### **OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- 1 Cópia do diploma de Pedagogia ou Normal Superior;
- 2 Cópia do Ato de Posse da investidura de cargo efetivo na área da Educação na Prefeitura Municipal de DORES DE GUANHÃES;
- 3 Declaração que se encontra em pleno exercício do cargo público efetivo na área Educacional na Prefeitura de DORES DE GUANHÃES, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, Anexo VII.
- 4 Certidão de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde tenham residido nos últimos cinco anos da Justiça Federal E Estadual;
- 5 Certidão de quitação das obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
- 6 Certidões de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal ou dos Estados em que tenha residido nos últimos cinco anos;



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.307.413/0001-89**

**OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO FIRMADA POR SI MESMOS EM QUE CONSTE:**

1- Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da lei federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal, AnexoIV;

2- Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais, modelo AnexoVI:

1.3.1 Não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas instituições da Polícia Militar de quaisquer dos Estados da Federação e Guardas Municipais de quaisquer municípios, conforme Anexo V;

1.3.2 Certidão negativa de débitos federais- Receita Federal

1.3.3 Certidão negativa de débitos estaduais—Receita Estadual certidão negativa de débitos municipais—Secretaria Municipal da Fazenda

1.3.4 Cópia do Comprovante de endereço, com até 03 meses de emissão;

1.3.5 Original e Cópia da Identidade e CPF.

Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no original para conferência da autenticidade das cópias pela Comissão do Processo. Os documentos deverão ser entregues em envelope tipo ofício, identificado e protocolado na Secretaria Municipal de Administração e RH, no ato da inscrição contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES—EDITAL N-º13/2022-REF.HABILITAÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO.**



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

A Prefeitura de DORES DE GUANHÃES e a Comissão do Processo de Certificação não se responsabilizam por inscrições não realizadas no período determinado neste Edital.

Não serão admitidos, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de DORES DE GUANHÃES e a Comissão do Processo designada pela Portaria nº062/2022 de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

A declaração falsa dos dados constantes no "requerimento de inscrição", que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A comprovação da tempestividade do envio dos documentos comprobatórios da etapa da Habilitação será feita pela data de protocolo de entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Administração no RH, no ato da inscrição.

Cada candidato deverá apresentar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato nomes no envelope.

Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade como previsto neste edital. O resultado da análise da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Dores de Guanhães, <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>, e no [quadro de aviso da prefeitura](#), conforme Anexo XI.



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

O candidato, após a etapa de HABILITAÇÃO, será considerado APTO ou INAPTO.

Os candidatos considerados APTOS na etapa da HABILITAÇÃO passarão para 2ª fase do processo.

#### **4. 2ª ETAPA DA PROVA OBJETIVA**

Os candidatos considerados APTOS realizarão a PROVA OBJETIVA de múltipla escolha, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será classificado (considerado apto) o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento).

#### **5. 3ª ETAPA - DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PDE**

Os candidatos aptos na 2ª etapa deverão apresentar à Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria 062/2022, no prazo previsto no Cronograma, dados da chapa composta dos candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor escolar acompanhado do Plano De Gestão (área administrativa, pedagógica e financeira) para análise, **INCLUSIVE COM INDICAÇÃO DE PARA QUAL UNIDADE ESCOLAR ESTÁ CONCORRENDO**, de caráter classificatório e termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II.

O Plano de Gestão Escolar (área administrativa, pedagógica e financeira) dos candidatos inscritos deverá estar em conformidade com o Anexo III, deste Edital.

O Plano de Gestão Escolar – PDE será avaliado em 100 pontos, conforme pontuação a ser distribuída Anexo X.

A classificação final se dará com a soma obtida na prova objetiva e pontos obtidos no Plano de Gestão Escolar – PDE.

Em caso de empate, será indicado o candidato que tiver maior tempo de serviço na docência da unidade escolar na Rede Municipal de DORES DE GUANHÃES.

#### **6. DOS RECURSOS**

Processo de Certificação - caberá interposição de recurso no prazo de descrito no Cronograma deste Edital, contagem em dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o processo da Etapa de Inscrição e Habilitação
- b) contra o resultado da Prova Objetiva;
- c) contra o Resultado Final;
- d) não serão admitidos recursos coletivos.

Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 08h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min de acordo com o Cronograma Anexo XI deste Edital e encaminhados à Comissão Municipal.

O recurso deverá ser enviado à Comissão Municipal, com a observância do seguinte:

Dentro do prazo estipulado no Cronograma Anexo XI deste Edital.

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Municipal do resultado final.

**SERÃO INDEFERIDOS OS RECURSOS QUE:**

- A) Não estiverem devidamente fundamentados;
- B) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- C) Forem interpostos em desacordo como prazo estabelecido no Cronograma;
- D) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não selecionada para recurso.
- E) Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais os quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado deste Edital.
- F) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Publicação Oficial dos atos da Prefeitura Municipal de DORES DE GUANHÃES e disponibilizados no site oficial do Município de DORES DE GUANHÃES: <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.
- G) Após a divulgação oficial, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão Municipal ficará disponibilizada junto a esta Comissão, até o encerramento do processo deste Edital.





**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

## **7. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS**

A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de DORES DE GUANHÃES, à Rua Castro Alves, nº 29, Bairro Centro, DORES DE GUANHÃES/MG, CEP 35894-000 e disponibilizados no site oficial do Município de DORES DE GUANHÃES, <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.

## **8. DAS DENÚNCIAS E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

- a) A Comissão Municipal, no prazo de 01 (um) dia do recebimento da denúncia, intimará o candidato denunciado para que este apresente, caso queira, defesa, a qual poderá estar munida de documentos e outros elementos de prova, a critério do denunciado. A defesa poderá ser apresentada no prazo de até 01 (um) dia, a contar da publicação da intimação do denunciado.
- b) A responsabilidade do candidato denunciado será apurada pela Comissão Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias do encerramento do prazo para apresentação da defesa.
- c) Em sendo confirmada a irregularidade por decisão fundamentada da Comissão Municipal, o candidato será eliminado do processo.
- d) Os procedimentos previstos neste Edital não interromperão o processo de indicação e a execução do Cronograma constante neste Edital. Com a eliminação do candidato denunciado, a Comissão Municipal republicará o Resultado Final, para fins de execução dos procedimentos previstos neste Edital.

## **9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS DA INDICAÇÃO**

Os candidatos que se sentirem prejudicados no decorrer do Processo de Certificação de Gestores Escolares do Município poderão apresentar recurso e pedido de reconsideração do resultado final à Comissão Municipal.

Os recursos previstos neste Edital deverão ser interpostos devidamente fundamentados e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até às 16:30min útil subsequente ao resultado final, onde serão encaminhados para a Comissão Municipal.

As respostas sobre os pedidos de reconsideração e, se necessário, o novo resultado final, serão





**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

publicadas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de DORES DE GUANHÃES, no prazo de 48 (quarenta e oito) , no site oficial do Município de DORES DE GUANHÃES, <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A.** Compete à Comissão neste Edital, regulamentar, se necessário, através de instrução normativa, normas complementares e/ou necessárias para a realização ou andamento do Processo de Indicação do Gestor Escolar.
- B.** Compete a Comissão Municipal publicar o Resultado Final do processo com ampla divulgação e, posteriormente, no órgão oficial, após a realização de todas as FASES deste processo.
- C.** O mandato do Gestor indicado e apto neste processo será de 03 (três) anos, sendo permitida no máximo uma recondução consecutiva.
- D.** A declaração falsa dos dados constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- E.** Toda informação referente a este processo, inclusive o Cronograma das datas pertinentes às suas etapas, serão fornecidas pela Comissão Municipal pelo Quadro de Avisos da Prefeitura e endereço eletrônico <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>
- F.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste processo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- G.** Não serão fornecidos documentos do processo atual a nenhum candidato. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este Processo de Certificação que vierem a ser publicadas pela Prefeitura de DORES DE GUANHÃES no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de DORES DE GUANHÃES, e disponibilizados no site oficial do Município: <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

- H.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site oficial do Município de DORES DE GUANHÃES: <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>, ou no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal, a publicação de todas as informações e atos referentes a este Processo de Certificação de Gestor Escolar
- I.** A Prefeitura de DORES DE GUANHÃES, a Comissão Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo de Certificação.
- J.** Os casos omissos relacionados serão dirimidos pela Comissão Municipal.
- K.** Ficará responsável a Secretaria Municipal de Administração no Rh, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao Processo de Certificação de Gestor Escolar notadamente as provas e eventuais recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 06 anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos -CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
- L.** Integram este Edital os Anexo I ao XIII.

Dores de Guanhães/MG, 29 de novembro de 2022.

Welerson Último de Souza  
Prefeito Municipal

Comissão Processo Seletivo



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

**ANEXO I**

**LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS:  
PROCESSO TÉCNICO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES CONFORME ART. 48 DA  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2019.**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>GESTORES</b>
Escola Municipal de Ensino Fundamental da Vila Esperança	1 diretor
Escola Municipal José Bueno Bruzzi	1 diretor e 1 vice-diretor
Escola Municipal Benedito de Castro	1 diretor e 1 vice-diretor
CMEI Pequeno Príncipe	1 diretor e 1 vice-diretor

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

CHAPA Nº: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_, candidato(a) para exercer o cargo de Gestor Escolar Municipal, \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_, comprometo-me a assumir as responsabilidades descritas no art. 2º, IV, alíneas 'j' e 'k' c/c art. 48 da lei complementar municipal nº 06/2019.

Por ser verdade firmo o presente termo.

DORES DE GUANHÃES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Candidato (a) ao Cargo Gestor Escolar

### ANEXO III

#### MODELO DE PLANO DE GESTÃO (área administrativa, pedagógica e financeira)

Como documento obrigatório para concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar, desempenho de mandato para o biênio 2023– 2025, em instituição da Rede Municipal de Ensino de DORES DE GUANHÃES, a chapa concorrente deverá apresentar o Plano de Gestão (área administrativa, pedagógica e financeira).

Esse documento deverá orientar os candidatos (chapa), caso sejam aprovados nas etapas I e II, na organização da gestão, tornando-se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de DORES DE GUANHÃES.

<b>Título</b>	<b>Tópicos</b>
Apresentação dos candidatos	Formação acadêmica; Qualificações e experiências profissionais; Informações complementares relevantes; Plano Gestor: apresentar as três dimensões (área administrativa, pedagógica e financeira) pelos quais pretende se eleger como gestor da instituição de ensino; Citar potencialidades e fragilidades na condição de você, como gestor, caso seja eleito.
Diagnóstico da realidade	Em relação ao ensino/aprendizagem da instituição, citar os três principais desafios da gestão da escola e as propostas para superação.
A partir das dimensões apresentadas, propor metas e estratégias que favoreçam o aprimoramento do funcionamento da escola e dos processos pedagógicos para atendimento, levando em consideração o público/modalidade atendida (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Inclusiva)	Dimensão pedagógica: foco no ensino sistêmico baseado na BNCC, currículo de Minas, elaboração e execução de projetos pedagógicos em parceria com a Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal, bem como todo trabalho intersetorial.
Área administrativa e financeira	Dimensão administrativa (gestão da merenda, patrimônio, escrituração escolar, vida escolar do estudante, gestão de pessoal) Dimensão financeira (gestão dos caixas escolares, PDDE INTERATIVO e Programas Federais, Estaduais e Municipais, dentre outros).
Conclusões	Síntese de todo trabalho administrativo, pedagógico e financeiro)

## ANEXO IV

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

À Comissão Municipal

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome do candidato), portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº  
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação para  
o Processo de Certificação de Gestores do Município de DORES DE GUANHÃES — para o  
cargo de ....., conforme Anexo I deste Edital nº 13/2022, que não  
estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de Improbidade  
Administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por  
órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem  
como, pelo Legislativo, Judiciário da esfera federal, estadual ou municipal.

DORES DE GUANHÃES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinado(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

À Comissão Municipal

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome do candidato), portador do RGNº.....e inscrito no CPF sob o nº..... declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Certificação de Gestores do Município de DORES DE GUANHÃES para o cargo de Gestor Escolar conforme Anexo I deste Edital nº 13/2022, que não estou cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições: Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil e Guardas Municipais de quaisquer dos Municípios da República Federativa do Brasil.

DORES DE GUANHÃES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinado(a) candidato(a)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

À Comissão Municipal

Eu, .....(nome do candidato), portador do RG nº.....e inscrito no CPF sob o nº.....declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação para o Processo de Certificação da Prefeitura de Dores de Guanhões para o cargo de Gestor Escolar, conforme Anexo I Edital nº 013/2022, que não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federale Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federa Criminal, de nenhum estado da República Federativa Do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

Dores de Guanhões,-----de----- 2022.

-

---

assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins do Processo de Seleção de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) nas unidades escolares que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, é Integrante do Quadro Geral do Magistério da Secretaria de Educação e detentor do cargo efetivo de na Rede Municipal de Ensino.

DORES DE GUANHÃES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Departamento de Recursos Humanos

**ANEXO VIII**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO  
(01 RECURSO POR FORMULÁRIO)**

À  
Comissão fiscalizadora do PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES.

Prefeitura Municipal de DORES DE GUANHÃES/MG

**REF:**Recurso administrativo – processo edital nº .

1ª ETAPA  
 2ª ETAPA  
 3ª ETAPA

Prezados Senhores,

Eu, candidato(a) ao cargo de, CI nº inscrito sob o nº , no PROCESSO DE SELEÇÃO – edital Nº desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura candidato)

**ANEXO IX**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS:**

**Nome:**

**RG:**                      **Data Emissão**                      **CPF:**

**Endereço:**

**CARGO PRETENDIDO: GESTOR ESCOLAR**

Inscrição Realizada por procurador:      ( ) Sim\*( ) Não

\*Anexar procuração com firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**

Dores de Guanhães /MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Li e concordo com as informações contidas no edital do 13/2022

✂-----

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES Nº 13/2022__</p>	<p>Organização: COMISSÃO P. SELETIVO</p>
--	--

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via requerente)**

**Nome:**

**RG:**                      **Data Emissão:CPF:**

**Endereço:**

**CARGO PRETENDIDO: GESTOR ESCOLAR**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pela inscrição.

Dores de Guanhães MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Li e concordo com as informações contidas no edital do 13/2022

**ANEXO X**  
**PONTUAÇÃO DO PDE**

**PROCESSO SELEÇÃO DE GESTORES-13/2022- FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO PDE**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Nº de Mat: \_\_\_\_\_

Cargo/ Função para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Número do RG \_\_\_\_\_ Órgão de emissão e UF \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

TÍTULOS	PONTOS	SIM	NÃO	TOTAL DE PONTOS
Apresentação dos candidatos	15	( )	( )	
Diagnóstico da realidade	15	( )	( )	
A partir das dimensões apresentadas, propor metas e estratégias que favoreçam o aprimoramento do funcionamento da escola e dos processos pedagógicos para atendimento, levando em consideração o público/modalidade atendida (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Inclusiva)	25	( )	( )	
Área Administrativa e financeira	25	( )	( )	
Conclusões	20	( )	( )	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				_____ PONTOS

**ANEXO XI****CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
<b>29/11/2022</b>	<b>A partir de 08:00</b>	Publicação do edital e abertura do processo de gestores	Quadro de avisos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões, <a href="http://doresdeguanhaes.mg.gov.br">http://doresdeguanhaes.mg.gov.br</a> .
<b>30/11/2022 ao dia 02/12/2022</b>	<b>08:30 às 10:30 13:30 às 16:00</b>	Período de inscrições ao processo.	Departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões.
<b>07/12/2022</b>	<b>A partir das 16:00</b>	Divulgação dos candidatos inscritos.	Quadro de avisos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões, <a href="http://doresdeguanhaes.mg.gov.br">http://doresdeguanhaes.mg.gov.br</a> .
<b>08/12/2022</b>	<b>08:30 às 10:30 13:30 às 16:00</b>	Prazo para interposição de Recursos candidatos inscritos	Departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões.
<b>09/12/2022</b>	<b>A partir das 16:00</b>	Divulgação da resposta ao recurso.	Quadro de avisos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões, <a href="http://doresdeguanhaes.mg.gov.br">http://doresdeguanhaes.mg.gov.br</a> .
<b>12/12/2022</b>	<b>18:00</b>	Prova objetiva	Local: Escola Municipal José Bueno Bruzzi, Rua do Rosário Nº 301, centro, Dores de Guanhões.
<b>13/12/2022</b>	<b>A partir das 08:30</b>	Divulgação do Gabarito prova objetiva	Quadro de avisos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões, <a href="http://doresdeguanhaes.mg.gov.br">http://doresdeguanhaes.mg.gov.br</a> .
<b>14/12/2022</b>	<b>A partir das 16:00</b>	Divulgação da classificação parcial da prova objetiva	Quadro de avisos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões, <a href="http://doresdeguanhaes.mg.gov.br">http://doresdeguanhaes.mg.gov.br</a> .
<b>15/12/2022</b>	<b>08:30 às 10:30 13:30 às 16:00</b>	Prazo para interposição de recursos quanto a classificação parcial da prova objetiva	Departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões.
<b>16/12/2022</b>	<b>A partir das 16:00</b>	Divulgação da resposta ao recurso referente aprova objetiva	Quadro de avisos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões, <a href="http://doresdeguanhaes.mg.gov.br">http://doresdeguanhaes.mg.gov.br</a> .
<b>19/12/2022</b>	<b>08:30 às 10:30 13:30 às 16:00</b>	Apresentar a comissão dados da chapa composta dos candidatos aos cargos de diretor e vice diretor escolar acompanhado do plano de gestão (área administrativa,	Departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões.

		pedagógica e financeira) para análise, inclusive com indicação de qual unidade escolar está concorrendo de caráter classificatório.	
<b>21/12/2022</b>	<b>A partir das 16:00</b>	Resultado final da prova objetiva e do plano de desenvolvimento da escola.	Quadro de avisos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões, <a href="http://doresdeguanhaes.mg.gov.br">http://doresdeguanhaes.mg.gov.br</a> .
<b>22/12/2022</b>	<b>08:30 às 10:30 13:30 às 16:00</b>	Recurso do resultado final da prova objetiva e do plano de desenvolvimento da escola.	Departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões.
<b>23/12/2022</b>	<b>A partir das 16:00</b>	Resposta ao recurso do resultado final da prova objetiva e do plano de desenvolvimento da escola.	Quadro de avisos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões, <a href="http://doresdeguanhaes.mg.gov.br">http://doresdeguanhaes.mg.gov.br</a> .
<b>27/12/2022</b>	<b>Após encerradas todas as etapas processuais</b>	Homologação do resultado final.	Quadro de avisos da prefeitura municipal de Dores de Guanhões, <a href="http://doresdeguanhaes.mg.gov.br">http://doresdeguanhaes.mg.gov.br</a> .

Comissão do processo seletivo



## ANEXO XII

### - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

**PORTUGUES: TODOS OS CARGOS** Interpretação de texto, sinônimos e antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, ortografia oficial, acentuação gráfica, pontuação, substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau, verbos: regulares, irregulares e auxiliares, emprego de pronomes, preposições e conjunções, concordância verbal e nominal, crase e regência.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA AREA DA GESTÃO ESCOLAR

Censo Escolar - Um Retrato da Educação Básica no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>

Currículo Referência de Minas Gerais. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20-%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf>

Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm)

Decreto nº 47.227, de 02/08/2017 - Dispõe sobre a Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública do Estado. Disponível em <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/186347>

Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização Disponível em [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431)

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão. Disponível em: <http://etnicoracial.mec.gov.br/publicacoes/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao>

INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Resultados. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>

Lei nº 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

Lei nº 9.394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm)

Lei nº 10.639/2003, de 09/01/2003 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências - Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10639-9-janeiro-2003-493157-publicacaooriginal-1-pl.html>

Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)

Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm)

Portaria nº 89, de 23/03/2022, Ministério da Educação - Define o cronograma de atividades do Censo Escolar da Educação Básica 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-89-de-23-de-marco-de-2022-389260996>

Portaria nº 264, de 26/03/2007. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/educacenso/legislacao\\_documentos/2011/portaria\\_n264\\_dia\\_nacional\\_censo\\_2007.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao_documentos/2011/portaria_n264_dia_nacional_censo_2007.pdf)

Portaria nº 1.144/2016, de 10/10/2016 - Institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2016-pdf/49131-port-1144mais-educ-pdf/file>

Resolução nº 470, de 30/07/2019 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%A2ncia%20de%20MG.pdf>

Resolução SEE nº 2.820/2015 de 11/12/2015 - Institui as Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo de Minas Gerais. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/DIRETRIZES%20DA%20EDUCACAO%20DO%20CAMPO%20DO%20ESTADO%20DE%20MG.pdf>

Resolução SEE nº 3.658/2017, de 24/11/2017 - Institui as Diretrizes para a organização da Educação Escolar Quilombola no Estado de Minas Gerais - Disponível em <http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/3658-17-r.pdf>

Resolução SEE nº 4.643, de 22/10/2021(\*) - Estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos em 2021, no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2022. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4643-21-r%20-%20Republica%C3%A7%C3%A3o%20-Public.%2005-11-21.pdf>

SIMAVE. Avaliação e Monitoramento da Educação Básica. Disponível em: <https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/pagina-inicial>

VEIGA, Ilma. Projeto Político-Pedagógico da Escola: Uma Construção Coletiva. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf>

## **NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TODOS OS CARGOS**

Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A probidade na administração pública. Pessoas alcançadas pela Lei de Improbidade Administrativa. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal, Poderes da Administração Pública e Princípios de ética e cidadania.

## ANEXO XIII

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
DIRETOR ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"><li>I - Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com a Secretaria Municipal de Educação;</li><li>II - Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins; organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar;</li><li>III - Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;</li><li>IV - Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;</li><li>V - Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;</li><li>VI - Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos;</li><li>VII - Comunicar às autoridades sobre os procedimentos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados;</li><li>VIII - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;</li></ul> Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.
VICE-DIRETOR	<ul style="list-style-type: none"><li>I. Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros na ausência do Diretor;</li><li>II. Acompanhar frequência de alunos e professores;</li><li>III. Manter o livro de ponto dos funcionários em dia;</li><li>IV. Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade</li></ul>

	<p>no funcionamento da entidade;</p> <p>V. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;</p> <p>VI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;</p> <p>VII. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.</p>
--	---